



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através das **Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município, na forma do disposto no processo administrativo nº 10440/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 18 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 28 de janeiro de 2020.

Horário: 15:30h

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2020 foi autorizada no processo nº 10440/2019 pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico (pasta protocolo geral verde, ficha funcional, envelopes e impressos de exames e receituário), para atender o setor de Protocolo geral, Recursos Humanos e SESMT que pertencem a Secretaria Municipal de Administração, os envelopes são para uso nas Secretarias de Fazenda, Governo e Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



2.2 – As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município não se obrigam a adquirirem os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 294.

Funcional Programática 04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 316.

Funcional Programática 04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 175.

Funcional Programática 04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 222.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 21.484,45 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município com preço base referido aos meses de Junho de 2019 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de Julho de 2019.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O contratado deverá entregar os materiais adquiridos conforme especificação no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Layouts;

ANEXO IV – Descrição de Compra;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X – Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 008/2020 - Processo nº
10440/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 008/2020 - Processo nº
10440/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência, indicados na solicitação de compra.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.09 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO



13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

[assinatura]



Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.
- 14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 14.20** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.21 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.22 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.23 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.24 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.25 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.26– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.27 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.27.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



14.27.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município.



16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;



19.2 - O aceite/aprovação dos materiais pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2.1 – Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã – Barracão da PMQ – Rua Barão de Monte Cedro - Centro – Quissamã-RJ, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e de acordo com o Termo de Referência.

22.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

22.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



22.5 - Caso a Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Governo e Procuradoria geral do Município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9432, com a Sr.^a Tânia Ribeiro, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos



23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 16 de janeiro de 2020


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01. OBJETO

1.1 – O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico (Pasta Protocolo Geral Verde, ficha funcional, envelopes e impressos de exames e receituários) para atender o setor de Protocolo Geral, Recursos Humanos e SESMT que pertencem a Secretaria Municipal de Administração. Os envelopes são para uso as Secretarias de Fazenda, Governo e Procuradoria Geral do Município.

02 – DA JUSTIFICATIVA

02.1 – A presente aquisição é de suma importância para as atividades administrativas desempenhas nos Setores da Secretaria Municipal de Administração, a saber:

02.1.1 – A pasta de Protocolo é usada pelo Setor de Protocolo para autuar os diversos documentos/requisições do público em geral, bem como de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Quissamã;

02.1.2 – A ficha funcional é utilizada pelo Setor de Recursos Humanos que as utilizam diariamente para arquivar os documentos dos servidores efetivos e cargos comissionados;

02.1.3 – Os impressos de Exames, Receituários e Atestados são utilizados diariamente pelo Serviço Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT, que os utilizam para uso nos exames médicos periódicos;

02.1.4 – Os envelopes são para atender a todos os Setores da Secretaria Municipal de Administração, considerando seu uso rotineiro para remessa de documentos a outros Órgãos.

02.1.5 - Os envelopes branco timbrado, tamanho 12 x 23cm são para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.



Tendo em vista a necessidade de confecção dos materiais acima citados para atendimentos das demandas dos setores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a aquisição dos materiais gráficos se justificam visando atender os objetivos e demandas dos Setores, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta Secretaria.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Ficha funcional medindo 33 x 47cm em papel 180gr, na cor rosa, com impressão frente e verso.--	UND	1.000
02	Pasta Protocolo Geral, tamanho 33 x 47cm, impressão frente e verso, papel 180gr, na cor verde.--	UND	17.000
03	Envelope pardo timbrado, tamanho 37 x 45cm.--	UND	2.460
04	Envelope pardo timbrado, tamanho 24 x 34cm.--	UND	4.800
05	Envelope pardo timbrado, tamanho 18 x 25cm.--	UND	2.480
06	Envelope branco timbrado, tamanho 12 x 23cm.--	UND.	2.000
07	Impresso - Protocolo, carbonado med. x 153 x 215mm, papel autocopiativo 53g em 03 (três) cores: branco, azul e amarelo (bloco com 100 fls.).	UND	5
08	Impresso - requisição de exames, med. 160 x 137mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	UND	3
09	Impresso - Receituário de Controle Especial, med. 185 x 180mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	UND	4
10	Impresso - Formulário de referência e contra-referência, med. 210 x 297mm, papel sulfite 75 gr branco (bloco com 100 fls.)	UND	3
11	Impresso - Solicitação de Exames Especiais, med. 210 x 297mm, papel sulfite 75 gr branco (bloco com 100 fls)	UND	4
12	Impresso - Receituário, med. 155 x 205mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	UND.	4
13	Impresso - Atestado, med. 205 x 155mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	UND	4

04 – REGIME DE EXECUÇÃO / DA FISCALIZAÇÃO



04.1 - O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso II do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo que a fiscalização dos materiais deste termo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá a aceitação dos mesmos.

05 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

05.1 – conforme solicitação nº 31974/2019.

06 - DA PESQUISA DE PREÇOS

06.1 - O preço estimado foi obtido através de pesquisa de mercado entre empresas do ramo (planilha anexa). E também foi realizado pesquisa de Banco de Preços.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em **R\$ 21.484,45 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

7.2 - As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

SECRETARIAS	Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesas	Funcional Programática
SEMAD	294	610	3390.30	04.122.0029.2095
SEMFA	316	610	3390.30	04.122.0029.2095
SEGOV	175	610	3390.30	04.122.0029.2095
PROGER	222	612	3390.30	04.122.0029.2095

08 - PRAZO PARA CONSUMO:

08.1 - 12 (doze) meses.

09 - FORMA DE PAGAMENTO:

09.1 – A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, que será atestado pela SEMAD e, se for o caso, juntado aos demais comprovantes e documentos de controle, para fins de liquidação e pagamento.



10 – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

10.1 Registro de Preços

10.2 O proponente deverá indicar marca, modelo e referência para o item que propuser;

10.3 Critério de julgamento das propostas: as propostas serão analisadas individualmente para cada item, optando pela proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e ofertar o menor preço;

11– PRAZO DE ENTREGA:

11.1 – A contratada deverá entregar os materiais adquiridos conforme especificado no item 03;
A Contratada deverá entregar o material licitado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

12 - LOCAL DE ENTREGA

12.1 – Almoxarifado Central – Barracão da PMQ, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00 h de segunda a sexta-feira. – Rua Barão de Monte Cedro, nº – Centro – Quissamã-RJ – CEP 28735-000.

13 - TIPO DE EMPENHO

13.1 – Ordinário

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 - Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.2 - Obrigações Operacionais;
- 14.3 - Fornecer o material gráfico atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e layouts anexos;
- 14.4 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentam defeito;



14.5- Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

14.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Conferir o fornecimento do material gráfico, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

15.2 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio.

15.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.5 - Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10440/19
Rubrica Ym Fls 126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO III/

LAYOUTS/MODELO DOS MATERIAIS GRÁFICOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

Secretaria Municipal de Administração

SESMT – Serviço Especializado Em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Rua Barão de Vila Franca, 376 – Centro – Quissamã – RJ

Atenção: Letra Legível – Cumpra o Art. 39 do Código de Ética Médica

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que _____
_____ necessita de afastamento do trabalho
por ____ (_____) dias, a partir de ____/____/____ por
motivo de doença.

Quissamã, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

Processo ^{P.M.O.} 40440/19
Rubrica Yme Fls. 147



Prefeitura Municipal de Quissamã

Secretaria Municipal de Administração

SESMT – Serviço Especializado Em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Rua Barão de Vila Franca, 376 – Centro – Quissamã – RJ

Atenção: Letra Legível – Cumpra o Art. 39 do Código de Ética Médica

RECEITUÁRIO

Processo ^{P.M.O.} 40440/19
Rubrica Ym Fis. 448

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
CNPJ: 31.505.027/0001.60

Nº do CAD – SUS: _____

Processo ^{P.M.Q.} 10240/19
Rubrica Ym Fls 129

SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS

UNIDADE REQUISITANTE: SESMT

CPF DO PACIENTE: _____

Nome: _____ Data Nasc.: ____/____/____

Idade: ____ Naturalidade: _____ Sexo: ____ Est. Civil: _____

Nome da Mãe: _____ Nome do Pai: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: ____

EXAME SOLICITADO: _____

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA Justificativa: _____

ROTINA Foram feitos exames complementares ou anteriores? SIM NÃO

Em caso de afirmativo. Quais? _____

Dados Clínicos: _____

Hipótese Diagnóstica: _____

Assinatura do Médico	Autorização (Controle e Avaliação)	Assinatura Usuário ou Responsável
_____ Assinatura, CRM e Carimbo	_____ Assinatura e Carimbo	_____ Assinatura(caso não assine aplicar o polegar)

OBS.: Este exame será autorizado mediante preenchimento dos campos acima.

(Handwritten mark)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de
Segurança e em Medicina do Trabalho
CNPJ: 31.505.027/0001.60

VAI E VOLTA

Obrigatório o Preenchimento
pelo Especialista

Processo ^{P.M.Q.} 10240/19

Rubrica Ym Fls 150

Atenção: Letra Legível – Cumpra o Art. 39 do Código de Ética Médica

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Nome: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Nome do Responsável: _____

Do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Para a Especialidade de: _____

Motivo do Encaminhamento:

Dados Clínicos:

Quissamã, ___ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Médico

CONTRA – REFERÊNCIA

Diagnóstico: _____

Conduta: _____

Recomendação para Acompanhamento: _____

Quissamã, ___ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Médico

9

Receituário de Controle Especial

Processo ^{P.M.Q.} 10240/99
Rubrica Ym Fls 159

IDENTIFICAÇÃO DO EMINENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CNPJ: 31.505.027/0001.60

Rua Barão de Vila Franca, 376 – Centro – Quissamã – RJ

(22) 2768 1074 / (22) 2768 9300 Ramal: 9425

Paciente: _____
Endereço: _____
Prescrição: _____

____/____/____
DATA

Assinatura e Carimbo do Eminente

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome: _____	Assinatura e Carimbo do Eminente _____ ____/____/____ DATA
Ident.: _____ Órg. Em.: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ UF: _____	
Telefone: _____	

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 31.505.027/0001.60

Processo ^{P.M.O.} 10440/19
Rubrica Ym Fls. 152

REQUISIÇÃO DE EXAME

Unidade: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM
MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

Nome: _____			
Endereço: _____			
Idade:	Sexo:	Peso:	P.A:
Dados Clínicos:			
Exames Requisitados			

_____/_____/_____
DATA

Assinatura e Carimbo do Médico

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

PROTOCOLO

Unidade de Destino: _____ Processo nº: _____

Tipo de Documento: () Registro de Preços () Contrato () Ordem de Serviços
() Termo Aditivo () Termo de Ajuste () Rescisão () Nota de Empenho
() Apostilamento

P.M.Q.
Processo 10440/19
Rubrica Ym Fls 153

do Documento: _____ Nº de vias: _____

Nº de Empenho: _____ Nº de vias: _____

Valor: R\$ _____

Parte: MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
e: _____

Observações: _____

Encaminhamos a esta Unidade os documentos supra discriminados, a fim de que seja providenciada a ASSINATURA dos mesmos, bem como, a emissão da Ordem de Início de Serviços em 4(quatro) vias, dos quais, deverão ser devolvidas 02 (duas) vias de cada ao Setor de Contratos num **PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.**

RECEBIDO EM

____/____/____

Carimbo e Assinatura

Para uso exclusivo do
SETOR DE CONTRATOS
RETORNO EM

____/____/____

Carimbo e Assinatura

f



Prefeitura Municipal de Quissamã
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo ^{P.M.Q.} 10990/19
Rubrica Ym Fis 154

PROCOLO GERAL

PROCESSO Nº _____ 20____

Requerente _____

Assunto: _____

ANDAMENTO

DATA	DESTINO	ASSINATURA

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Quixadá
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO GERAL

[Empty rectangular box for stamp or signature]

PROCESSO Nº _____

Requerente _____

Assunto _____

ANDAMENTO

DATA	FEITA	PARA	COM

Processo ^{P.M.C.} 10440/14
Rubrica Ym Fls. 156

[Handwritten mark]

HISTÓRICO DE ATAS - OUTRAS INFORMAÇÕES

Doc. nº

Data

PMQ
Processo 10440/19
Rubrica Ym Fis. 158

9

Processo ^{P.M.O.} 10440/19
Rubrica *Ym* Fls 160



Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Coronel Alcides de Albuquerque, nº 408
CEMAG - Departamento de Pessoal
CNPJ: 21.801.877/0001-03

FICHA FUNCIONAL

Nome do Servidor: _____
Pat: _____
MSe: _____

Cart. Trab. Nº	Cart. Reservista	Título Eleitoral	Identidade	CPF	Profilo			
	FGTS - Opção	Ratificação	Banco Depositário	Conta Nº	Local Nascimento			
Data Admissão	Postaria	Cargo	Função	Orgão	Data Rescisão	Postaria	Instituição	Justa Causa
	Dout. Grad.	D. B. O.	Vínculo	Faculdade, Universidade, etc.	Diploma Nº			
	Endereços		Beneficiários		Parentesco			

FOTO
3 X 4

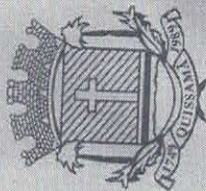
PROMOÇÕES		
Doc. Nº	De Para	a partir de

Adicional Quilométrico / Trânsito		
Doc. Nº	%	a partir de

ASSINATURA _____

7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ



Processo ^{P.M.O.} 10440/19
Rubrica Ym Fls 161

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q. 10440/19
Rubrica Ym Fls. 162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 40440/19
Rubrica Ym Fls 163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 10490/19
 Rubrica Ym Fls 163

Página: 0001

Data Cadastro : 02/01/2020
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL
 Custeio : -
 Finalidade : -

Solicitação: 000198/2020 Registro de Preço

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 822 - TANIA.MARCELINO

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 21.484,45

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 175,222,294,316

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0006-0	UNIDADE	Ficha funcional med. 33 x 47cm em papel 120gr na cor rosa, c/ impressao frente e verso .	1.000,00	0,71	710,00
0002	048-16-0008-0	UNIDADE	Pasta PROTOCOLO GERAL formato 33x47 cm, impressao frente e verso, cartolina 180gr, na cor verde	17.000,00	0,79	13.430,00
0003	048-16-0412-0	UNIDADE	Envelope pardo timbrado, tamanho 37 x 45cm.	2.460,00	0,90	2.214,00
0004	048-16-0411-0	UNIDADE	Envelope pardo timbrado, tamanho 24 x 34cm.	4.800,00	0,53	2.544,00
0005	048-16-0413-0	UNIDADE	Envelope pardo timbrado, tamanho 18 x 25cm.	2.480,00	0,40	992,00
0006	048-16-1516-0	UNIDADE	Impresso - Protocolo, carbonado med. x 153 x 215mm, papel autocopiativo 53g em 03 (tres) cores: branco, azul e amarelo (bloco com 100 fls.).	5,00	57,89	289,45
0007	048-16-1517-0	UNIDADE	Impresso - requisicao de exames, med. 160 x 137mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	3,00	30,00	90,00
0008	048-16-1518-0	UNIDADE	Impresso - Receituário de Controle Especial, med. 185 x 180mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	4,00	25,00	100,00
0009	048-16-1519-0	UNIDADE	Impresso - Formulário de referencia e contra-referencia, med. 210 x 297mm, papel sulfite 75 gr branco (bloco com 100 fls.)	3,00	45,00	135,00
0010	048-16-1520-0	UNIDADE	Impresso - Solicitacao de Exames Especiais, med. 210 x 297mm, papel sulfite 75 gr branco (bloco com 100 fls)	4,00	45,00	180,00
0011	048-16-1521-0	UNIDADE	Impresso - Receituário, med. 155 x 205mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	4,00	25,00	100,00
0012	048-16-1522-0	UNIDADE	Impresso - Atestado, med. 205 x 155mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	4,00	25,00	100,00
0013	048-16-0414-0	UNIDADE	Envelope branco timbrado, tamanho 12 x 23cm.	2.000,00	0,30	600,00

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo: 10440/19
Rubrica: Ym Fls 165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 008/2020

(local), ____ de ____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 008/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 008/2020, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes
(Proposta e Preços ou de Habilitação).

Processo ^{P.M.Q.} 40440/19
Rubrica Ym Fis 466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 008/2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 008/2020.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 008/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



Processo ^{P.M.Q.} 10440/19
Rubrica Ym Fls 168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 008/2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10440/19
Rubrica Ym Fls 169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :
Endereço :
CNPJ :
Tel. :
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO :
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Ficha funcional med. 33 x 47cm em papel 120gr na cor rosa, c/ impressão frente e verso	048.16.0006	1	1.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 Pasta PROTOCOLO GERAL formato 33x47 cm, impressão frente e verso, cartolina 180gr, na cor verde	048.16.0008	2	17.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 3 Envelope pardo timbrado, tamanho 37 x 45cm.	048.16.0412	3	2.460,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 4 Envelope pardo timbrado, tamanho 24 x 34cm.	048.16.0411	4	4.800,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 5 Envelope pardo timbrado, tamanho 18 x 25cm.	048.16.0413	5	2.480,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 6 Impresso - Protocolo, carbonado med. x 153 x 215mm, papel autocopiativo 53g em 03 (três) cores: branco, azul e amarelo (bloco com 100 fls.).	048.16.1516	6	5,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 7 Impresso - requisição de exames, med. 160 x 137mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	048.16.1517	7	3,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 8 Impresso - Receituário de Controle Especial, med. 185 x 180mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fls.)	048.16.1518	8	4,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 9 Impresso - Formulário de referência e contra-referência, med. 210 x 297mm, papel sulfite 75 gr branco (bloco com 100 fls.)	048.16.1519	9	3,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 10 Impresso - Solicitação de Exames Especiais, med. 210 x 297mm, papel sulfite 75 gr branco (bloco com 100 fls.)	048.16.1520	10	4,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 11								

P.M.Q.
 Processo 10940/19
 Rubrica Ym Fls 170

Impresso - Receituário, med. 155 x 205mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fis.)	048.16.1521	11	4,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 12						
Impresso - Atestado, med. 205 x 155mm, papel sulfite 75gr. branco (bloco com 100 fis.)	048.16.1522	12	4,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 13						
Envelope branco timbrado, tamanho 12 x 23cm.	048.16.0414	13	2.000,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA						0,00

Processo ^{P.M.Q.} 10240/19
 Rubrica Ym Fls 171



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10440/19
Rubrica Ym Fls 172

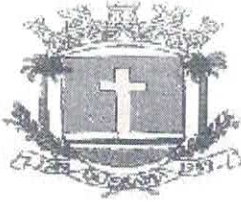
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GOVERNO E PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Processo ^{P.M.Q.} 10440/19
Rubrica Ym Fis 173

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Governo

Procuradoria Geral do Município

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 10.440/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, solicitação nº 198/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de material gráfico (pasta protocolo geral verde, ficha funcional, envelopes e impressos de exames e receiptários) para atender o setor de Protocolo Geral, Recursos Humanos, SESMT, que pertencem a Secretaria Municipal de Administração. Os envelopes são para as Secretarias de Fazenda e Governo e Procuradoria Geral do Município, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Udete Mota Llobera Ferriol – Gerenciador, pela Secretária Municipal de Fazenda, Sr^a Simone Moreira, pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Márcio Oliveira Pessanha e pelo Procurador Geral do Município, Sr. Linaldo de Souza Lyra – Participantes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria Geral do Município, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Processo ^{P.M.Q.} 10440/19
Rubrica Ym Fls. 174

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado Central – Barracão da PMQ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Processo ^{P.M.Q.} 10440/19
Rubrica Yano Fls. 175

SECRETARIAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
SEMAD	04.122.0029.2095	3390.30	294	610
SEMFA	04.122.0029.2095	3390.30	316	610
SEGOV	04.122.0029.2095	3390.30	175	610
PROGER	04.122.0029.2095	3390.30	222	612

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

9

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

f

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial N° 008/2020, o anexo I – relação dos itens, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração/ Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2020.

P.M.Q.
Processo 10240/19
Rubrica Yac Fls 178

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

9